

*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*  
PROJETO DE LEI n°: 57116

Dá nova redação aos incisos I, II e V, e § 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal n. 775, de 03 de julho de 2007, bem como acrescenta o dispositivo que menciona.

**Art. 1º** Por esta Lei ficam alterados os incisos I, II e V, e § 1º, do artigo 5º da Lei Municipal n. 775, de 03 de julho de 2007, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Art. 5º (...)"*

*I – 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Gestão;*

*II – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros de Bertioga – Brigada de Incêndio;*

*(...)*

*V – 01 (um) representante do Corpo de Bombeiros de Bertioga – Marítimo;*

*§ 1º O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução. (NR)"*

*(...)*

**Art. 2º** Fica acrescido o § 4º, no artigo 5º da Lei Municipal n. 775, de 03 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º (...)"*

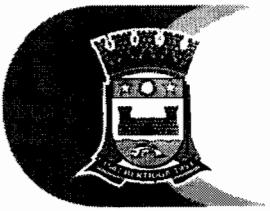
*(...)*

*§ 4º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os seus pares, em reunião extraordinariamente convocada para este fim." (NR)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de novembro de 2016. (PA n. 7694/06)

*[Signature]*  
**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**MENSAGEM EXPLICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:**

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que *"Dá nova redação aos incisos I, II e V, e § 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal n. 775, de 03 de julho de 2007, bem como acrescenta o dispositivo que menciona"*, pelos seguintes motivos:

A atual composição do Conselho Diretor do FUNDOBOM está disciplinada na Lei Municipal n. 775/07.

Segundo as disposições do art. 5º, da referida lei, o presidente nato do Conselho Diretor é o Secretário de Administração e Finanças e o seu vice é o Comandante do Corpo de Bombeiros de Bertioga.

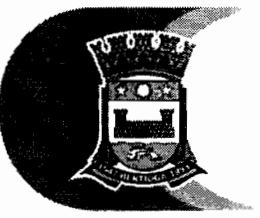
Ocorre que, na prática, tais nomeações designadas por lei, estão interferindo no bom andamento dos trabalhos do Conselho, haja vista que o Secretário de Administração e Finanças, por exemplo, executa atividades administrativas que tomam grande parte do seu dia e que exigem sua presença constante no Paço Municipal, não sendo possível assumir a presidência do Conselho Diretor do FUNDOBOM, especialmente pela incompatibilidade de horários.

No mais, vale dizer que a nomeação do presidente e seu vice-presidente impostas por lei foge à regra de uma gestão democrática, razão pela qual também propomos alteração neste sentido para estes sejam eleitos pelos próprios membros do Conselho Diretor do FUNDOBOM, em eleição designada para este fim.

Também solicitamos a alteração da indicação de representantes da Secretaria de Administração e Finanças pela Secretaria de Governo e Gestão, com o intuito de otimizar a participação do Poder Executivo no Conselho, pelas razões acima expostas.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

*Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini*



04  
578186

*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Bertioga, 04 de novembro de 2016.

**OFÍCIO N. 304/2016 – SG**  
Processo Administrativo n. 7694/06  
(Favor mencionar esta referência)

1810

26 11 2016

15:30

Eduardo

*Excelentíssimo Senhor,*

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que “*Dá nova redação aos incisos I, II e V, e § 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal n. 775, de 03 de julho de 2007, bem como acrescenta o dispositivo que menciona*”.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador  
**LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga